



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PUBLICADO EM FLANELÓGRAFO EM 15.06.26

CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

FORQUILHA 15.06.26

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dispõe Sobre a Aprovação do Registro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Forquilha/Ceará, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 045, de 21 de junho de 1991 e regulamentada pela Lei Municipal Nº 150, de 28 de agosto de 1998.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do Artigo 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990) a qual define o CMDCA como órgão deliberativo e controlador de todas as ações da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre os registros das entidades não-governamentais, que somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000

Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha



CONSIDERANDO que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que, na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não-governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais de atendimento direto e indireto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Forquilha-Ceará, e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Forquilha/CE.

Art. 2º Aprovar a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, ofertado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Município de Forquilha-Ceará, abaixo relacionados:

- I - Arco Administrativo;
- II - Arco Comércio Atacadista e Varejista;
- III - Arco Bancário – Adolescente;
- IV - Auxiliar de Logística;
- V - Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;



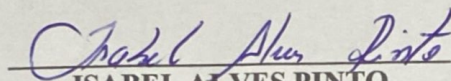
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

VI - Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Forquilha/Ceará, 15 de junho de 2026.


ISABEL ALVES PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000

Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha

